classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 2/10/2025

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art.1º Fica oficializada pela Câmara Municipal de Santo André a "Ordem do Mérito Odontológico", destinada a agraciar aqueles que tenham prestado serviços de excepcional relevância à Odontologia e à saúde bucal no Município de Santo André / SP.

Art.2º A referida honraria foi instituída pela Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Santo André - APCD Santo André e oficializada pela Câmara Municipal de Santo André, sem ônus aos cofres públicos, tem por escopo galardoar as personalidades:

I - Profissionais da Odontologia e da saúde em geral, nacionais ou estrangeiros, civis ou militares, que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados nas seguintes modalidades:

a) Exemplar exercício da profissão;

b) Contribuição profissional nos campos da ciência (ensino ou pesquisa);

c) Contribuição honorífica no plano do desempenho social, político, união e defesa de sua classe profissional;

II - Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído de algum modo, com a formação profissional odontológica de alta qualidade, seja por meio da realização de cursos de graduações, pós graduações ou mesmo cursos técnicos profissionalizantes;

III - Autoridades e personalidades que, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços à sociedade brasileira em geral e / ou ao Município de Santo André em particular.

CAPÍTULO I
DA ORDEM DO MÉRITO,
HOMENAGEADOS, INSÍGNIAS E GRAUS

Art.3º A Ordem do Mérito Odontológico, da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Santo André - APCD Santo André, é constituída de cinco graus a saber:

I - Grã Cruz;
II - Grande Oficial;
III - Comendador ou Dama Comendadeira;
IV - Oficial;
V - Cavaleiro ou Dama.

Art. 4º Descrição dos conjuntos de condecorações para cada grau da ordem:

I - Grã Cruz:

a) no anverso: escudo redondo de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) de 24mm (vinte e quatro milímetros) de diâmetro, com 6mm (seis milímetros) de espessura, tendo ao centro campo de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1),em baixo relevo de 2mm (dois milímetros), de 16 mm (dezesseis milímetros) de diâmetro, tendo no abismo imagem do símbolo internacional da Odontologia, de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), orlado por círculo em ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), medindo 4mm (quatro milímetros) de largura, no semicírculo superior, os dizeres em caracteres versais maiusculos " MÉRITO ODONTOLÓGICO ", e no semicírculo inferior, os dizeres em caracteres versais maiusculos "APCD- S.A.",de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), Arial tamanho 8 (oito); sobreposto a uma cruz de malta (cruz de quatro braços e oito pontas) de ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), com 41 mm (quarenta e um milímetros) de altura e largura, orlada com cruz de idêntico formato, de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1), com 58 mm (cinquenta e oito milímetros) de largura e altura, tendo o friso de Gules com 2mm (dois milímetros) de largura, perfilada e maçanetada de ouro; sobreposta de tudo a destra e a sinistra de ramos de louros em SINOPLE (Esmalte Verde, CMYK 44;0;65;16 / RGB 120;214;75 / PANTONE 7488C);

b) no verso: Tudo em OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), ao centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos, o nome desta condecoração, ORDEM DO MÉRITO ODONTOLÓGICO, Arial tamanho 11;

c) fixação: a insígnia pende de uma faixa de gorgorão achamalotado de 100mm (cem milímetros) dividida em três faixas na seguinte conformidade:

1. 33,3mm (trinta e três milímetros e três décimos) na cor grená;
2. 33,3mm (trinta e três milímetros e três décimos) na cor BRANCO;
3. 33,3mm (trinta e três milímetros e três décimos) na cor grená;

Parágrafo único A faixa é fixada por um laço de fita de 100 mm (cem milímetros) de diâmetro, em cujo centro é fixado um passador de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), de 5 mm (cinco milímetros) de espessura, 10 mm (dez milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, possuindo em sua base um orifício de 2 mm (dois milímetros) de diâmetro trespassando as laterais do passador, onde passa a argola 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1 mm (um milímetro) de espessura, que fixa o passador à insígnia por meio de um orifício correspondente.

placa: escudo redondo de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) de 24mm (vinte e quatro milímetros) de diâmetro, com 6mm (seis milímetros) de espessura, dento ao centro campo de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1), em baixo relevo de 2mm (dois milímetros), de 16 mm (dezesseis milímetros) de diâmetro, tendo no abismo o símbolo internacional da Odontologia, de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), orlado por círculo em ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), medindo 4mm (quatro milímetros) de largura, no semicírculo superior, os dizeres em caracteres versais maiúsculos " MÉRITO ODONTOLÓGICO", e no semicírculo inferior, os dizeres em caracteres versais maiúsculos "APCD-S.A.", de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), Arial tamanho 8 (oito); sobreposto a uma cruz de malta (cruz de quatro braços e oito pontas) de ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), com 41 mm (quarenta e um milímetros) de altura e largura, orlada com cruz de idêntico formato, de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1), com 58 mm (cinquenta e oito milímetros) de largura e altura, tendo o friso de Gules com 2mm (dois milímetros) de largura, perfilada e maçanetada de ouro; sobreposta de tudo a destra e a sinistra de ramos de louros em SINOPLE (Esmalte Verde, CMYK 44;0;65;16 / RGB 120;214;75 / PANTONE 7488C), tudo sobreposto a um esplendor de 87 mm (oitenta e sete milímetros) de largura e altura, 2mm (dois milímetros) de espessura, dividido em oito pontas, cada uma dela composta de cinco raios crescentes das extremidades para o centro, de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C);

g) Miniatura: redução da insígnia para 18 mm (dezoito milímetros), pendente de argola dourada e de fita estreita da Ordem, com largura de 20 mm (vinte milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento, com aplicação de roseta com as asas, sendo uma em OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) e outra em PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C) .A fixação é feita por uma argola de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) de 10mm (dez milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, sendo usada sobre a lapela esquerda dos trajes a rigor em lugar da peça de tamanho real;

h) Roseta: botão revestido com a fita da Ordem, com nervuras no centro, com 11mm (onze milímetros) de diâmetro, sobre duas asas laterais, sendo uma em OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) e outra em PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), fabricada com dispositivo metálico de pressão. A roseta deverá ser usada sobre a lapela esquerda de trajes a rigor e sociais;

i) Barreta: a barreta terá 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura e borda de 1mm (um milímetro) de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), com as cores da Ordem; no abismo, a imagem de uma roseta com 8mm de largura, com as cores intercaladas do tecido da Ordem, ladeada por asas, sendo uma de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) e outra dePRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C).A barreta é correspondente e usada em substituição às insígnias normais da Ordem, acima do bolso esquerdo das túnicas e camisas militares;

III - Comendador e Dama Comendadora:

a) no anverso: escudo redondo de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), de 20 mm (vinte milímetros) de diâmetro, com 6mm (seis milímetros) de espessura, campo de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1), em baixo relevo de 2mm (dois milímetros), de 16 mm (dezesseis milímetros) de diâmetro, tendo no abismo o simbolo internacional da Odontologia, de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), orlado por círculo em ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), medindo 4mm (quatro milímetros) de largura, no semicírculo superior, os dizeres em caracteres versais maiusculos " MÉRITO ODONTOLÓGICO", e no semicírculo inferior, os dizeres em caracteres versais maiusculos "APCD-S.A.",de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), Arial tamanho 8 (oito); sobreposto a uma cruz de malta (cruz de quatro braços e oito pontas) de ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), orlada de GULES (Esmalte Vinho) de 58 mm (cinquenta e oito milímetros) de diâmetro, perfilada e maçanetada dePRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C); sobreposta de tudo a destra e a sinistra de ramos de louros em SINOPLE (Esmalte Verde, CMYK 44;0;65;16 / RGB 120;214;75 / PANTONE 7488C);

b) no verso: Tudo em PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), ao centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos, o nome desta condecoração, ORDEM DO MÉRITO ODONTOLÓGICO, Arial tamanho 11;

c) fixação: a insígnia pende de uma fita de gorgorão achamalotado de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, dividida em três faixas na seguinte conformidade:

1. 11,6 mm (onze milímetros e seis décimos) na cor GRENÁ;
2. 11,6 mm (onze milímetros e seis décimos) na cor GRENÁ;
3. 11,6 mm (onze milímetros e seis décimos) na cor GRENÁ;

d) Colar: no modelo masculino, a fita é fixada por um passador de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), com 4 mm (quatro milímetros) de largura e 38 mm (trinta e oito milímetros) de altura, possuindo em sua base um orifício de 2 mm (dois milímetros) de espessura onde passa a argola 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1 mm (um milímetro) de espessura, de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), que fixa o passador à insígnia por meio de um orifício correspondente na parte superior à respectiva insígnia;

e) Laço: no modelo feminino, a fita será em formato de laço duplo, formado de quatro asas, sendo o laço menor com 80 mm (oitenta milímetros) de comprimento e o laço maior de 100 mm (cem milímetros) de comprimento, tudo unido por um nó, de 15 mm (quinze milímetros) de largura e altura, no qual se fixa uma argola de 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1 mm (um milímetro) de espessura, de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), de qual pende a insígnia;

f) Miniatura: redução da insígnia para 18 mm (dezoito milímetros), pendentede fita estreita da Ordem, com largura de 20 mm (vinte milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento, com aplicação de roseta com as asas em PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C). A fixação é feita por uma argola de argola PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C) de 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1 mm (um milímetro) de espessura, sendo usada sobre a lapela esquerda dos trajes a rigor em lugar da peça de tamanho real;

g) Roseta: botão revestido com a fita da Ordem, com nervuras no centro, com 11 mm (onze milímetros) de diâmetro, sobre duas asas laterais, em PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), fabricada com dispositivo metálico de pressão. A roseta deverá ser usada sobre a lapela esquerda de trajes a rigor e sociais;

h) Barreta: a barreta terá 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura e borda de 1 mm (um milímetro) de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C); no abismo, a imagem de uma roseta com 8 mm de largura, com as cores intercaladas do tecido da Ordem, ladeada por asas de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C). A barreta é correspondente e usada em substituição às insígnias normais da Ordem, acima do bolso esquerdo das túnicas e camisas militares,

IV- Oficial:

a) no anverso: escudo redondo de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) de 13,7 mm (treze milímetros e sete décimos) de diâmetro, com 6 mm (seis milímetros) de espessura, contendo dentro de si, campo de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1), em baixo relevo de 2 mm (dois milímetros), de 11 mm (onze milímetros) de diâmetro, tendo no abismo cruz latina de ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -),com 8 mm (oito milímetros) de diâmetro, com 2 mm (dois milímetros) de espessura, orlado por círculo em ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), medindo 2,75 mm (dois milímetros e setenta e cinco décimos) de largura, no semicírculo superior, os dizeres em caracteres versais maiúsculos " MÉRITO ODONTOLÓGICO", e no semicírculo inferior, os dizeres em caracteres versais maiúsculos "APCD- S.A.", de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), Arial tamanho 4,5 (quatro e meio); sobreposto a uma cruz de malta (cruz de quatro braços e oito pontas) de ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), orlada de GULES (Esmalte Vinho), de 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, perfilada e maçanetada de Ouro (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C); sobreposta de tudo a destra e a sinistra de ramos de louros em SINOPLE (Esmalte Verde, CMYK 44;0;65;16 / RGB 120;214;75 / PANTONE 7488C);

b) no verso: Tudo em OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), ao centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos, o nome desta condecoração, ORDEM DO MÉRITO ODONTOLÓGICO, Arial tamanho 6;

c) Miniatura: redução da insígnia para 18 mm (dezoito milímetros), pendente de argola dourada e de fita estreita da Ordem, com largura de 20 mm (vinte milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento, liso, sem aplicação de roseta. A fixação é feita por uma argola de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C) de 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1 mm (um milímetro) de espessura, sendo usada sobre a lapela esquerda dos trajes a rigor em lugar da peça de tamanho real;

d) Roseta: botão revestido com a fita da Ordem, com nervuras no centro, com 11 mm (onze milímetros) de diâmetro, fabricada com dispositivo metálico de pressão. A roseta deverá ser usada sobre a lapela esquerda de trajes a rigor e sociais;

e) Barreta: a barreta terá 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura e borda de 1 mm (um milímetro) de OURO (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C), com as cores da Ordem; no abismo, a imagem de uma roseta com 8 mm de largura, com as cores intercaladas do tecido da Ordem;

V- Cavaleiro e Dama:

a) no anverso: escudo redondo de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C) de 13,7 mm (treze milímetros e sete décimos) de diâmetro, com 6 mm (seis milímetros) de espessura, contendo dentro de si, campo de GULES (Esmalte Vermelho Escuro, RGB: 202;2;1), em baixo relevo de 2mm (dois milímetros), de 11 mm (onze milímetros) de diâmetro, tendo no abismo o símbolo internacional da Odontologia, orlado por círculo em ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), medindo 2,75 mm (dois milímetros e setenta e cinco décimos) de largura, no semicírculo superior, os dizeres em caracteres versais maiúsculos " MÉRITO ODONTOLÓGICO", e no semicírculo inferior, os dizeres em caracteres versais maiúsculos "APCD- S.A.", de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), Arial tamanho 4,5 (quatro e meio); sobreposto a uma cruz de malta (cruz de quatro braços e oito pontas) de ARGENTO (Esmalte Branco, CMYK / RGB 255;255;255 / PANTONE -), orlada de GULES (Esmalte Vinho), de 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, perfilada e maçanetada de Ouro (Metal, CMYK 0;15;100;5/ RGB 242;205;0 / PANTONE 7405C); sobreposta de tudo a destra e a sinistra de ramos de louros em SINOPLE (Esmalte Verde, CMYK 44;0;65;16 / RGB 120;214;75 / PANTONE 7488C);

b) Miniatura:redução da insígnia para 18 mm (dezoito milímetros), pendendo de fita estreita da Ordem, com largura de 20 mm (vinte milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento, liso, sem aplicação de roseta. A fixação é feita por uma argola dePRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C) de 10mm (dez milímetros) de diâmetro e 1 mm (um milímetro) de espessura, sendo usada sobre a lapela esquerda dos trajes a rigor em lugar da peça de tamanho real;

c) Roseta: botão revestido com a fita da Ordem, liso no centro, com 11 mm (onze milímetros) de diâmetro, fabricada com dispositivo metálico de pressão. A roseta deverá ser usada sobre a lapela esquerda de trajes a rigor e sociais;

d) Barreta: a barreta terá 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura e borda de 1mm (um milímetro) de PRATA (Metal CMYK 2;0;0;17 / RGB 208;211;212 / PANTONE 427C), com as cores da Ordem.

Art. 5º As Insígnias da Ordem serão usadas:

I - pelos civis, de acordo com o que for estabelecido por Cerimonial Público;

II - pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes, próprio de cada Força Armada ou Força Auxiliar;

III - nos estandartes de organizações militares ou civis, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sem atribuição de grau.

Parágrafo único Acompanham as honrarias: histórico descritivo e respectivo diploma.

Capítulo II
Da Fonte de Honra

Art. 6° A Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Santo André - APCD Santo André, por meio de sua diretoria, é a detentora da Fonte de Honra (Fons Honorum) para a concessão da "Ordem do Mérito Odontológico", com base na legitimidade histórica, institucional e científica que sustentam sua missão.

Capítulo III
Da Chancelaria de Honrarias e do Conselho de Admissões
Seção I - Da Chancelaria de Honrarias

Art. 7° A Chancelaria de Honrarias, órgão técnico-administrativo é responsável por:

I - organizar e manter o sistema de registro das admissões;
II - secretariar as reuniões do Conselho de Admissões;
III - providenciar os diplomas e insígnias;
IV - verificar a regularidade formal das indicações;
V - zelar pela observância do presente decreto.

Art. 8º A Chancelaria de Honrarias será composta por:

I -Chanceler da Ordem;
II - Assistente da Chancelaria;

§ 1° O Chanceler é o guardião da fonte de honra da instituição no que se refere à Ordem do Mérito odontológico e será eleito por maioria simples pela diretoria da APCD- Santo André;

§ 2° O Assistente da Chancelaria será eleito por maioria simples pela diretoria da APCD- Santo André.

Seção II
Do Conselho de Admissões e Presidência de Honra

Art. 9º O Conselho de Admissões é o órgão colegiado responsável pela análise de mérito das indicações e pela aprovação da admissão na Ordem.

Art. 10 O Conselho de Admissões será composto:

I -pelo Presidente da APCD- Santo André;
II -pelo Chanceler da Ordem;
III- pela diretoria da APCD- Santo André;

Parágrafo único Todos os atos da Chancelaria devem ser registrados no Livro de Ouro, com as devidas assinaturas.

Art. 11 O Conselho se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

Art.12 As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de três membros. Em caso de empate, prevalecerá o voto de qualidade do Presidente.

Art. 13 As indicações para admissão na Ordem serão dirigidas ao Conselho de Admissões em formulário próprio e se farão acompanhar do respectivo perfil da personalidade indicada, seja pessoa física ou pessoa jurídica, bem como das razões que as justifiquem.

§ 1° O mesmo procedimento deve ser seguido para outorgas a título póstumo.

§ 2° A indicação das personalidades públicas e instituições a serem agraciadas dependerão do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Admissões da Ordem.

Art. 14 O militar indicado deverá, se praça, estar, no mínimo, no comportamento "bom" e, se oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta desabonadora.

Art. 15 Definido o ato concessório, a Chancelaria de Honrarias providenciará a confecção dos diplomas

§ 1° O diploma obrigatoriamente deverá ser assinado pelo Presidente da APCD- Santo André e pelo Chanceler;

§ 2° Sendo a Câmara Municipal de Santo André a Casa de Leis responsável pela oficialização da referida Ordem do Mérito Odontológico, o diploma também poderá conter a assinatura do seu Presidente ou Vereador proponente da homenagem;

Art. 16 Uma vez aprovadas as indicações, o presidente da respectiva instituição se manifestará formalmente, enviando um ofício dirigido ao agraciado, em papel timbrado ou documento digital timbrado da instituição, informando sua decisão, subsidiada pelo Chanceler, pelo agraciamento da personalidade.

Art. 17 A admissão na Ordem será feita em solenidade pública, sempre que houver oportunidade, para a divulgação dos ideais, dos valores e do trabalho da APCD- Santo André, ou em data proposta pela Chancelaria de Honrarias.

§ 1° A Chancelaria de Honrarias da Ordem estabelecerá uma data magna para que seja realizada uma cerimônia de outorga oficial anual;

§ 2° A imposição física da honraria será realizada preferencialmente pelo Presidente da APCD- Santo André, sendo que na impossibilidade desse, a imposição poderá ser realizada pelo Chanceler ou demais diretores da instituição.

§ 3° A outorga a título póstumo deve ser realizada em mãos, com a entrega do conjunto da honraria ao representante do agraciado falecido.

§ 4° A outorga para pessoas jurídicas deve ser feita por meio da imposição física da honraria no estandarte da instituição agraciada.

Art. 18 O padrão de indumentária mínima a ser adotada para a cerimônia é o passeio completo e seus equivalentes para uniformes militares.

§ 1° Os agraciados devem ser orientados a comparecer ao evento sem outras condecorações (heraldicamente nus).

§ 2° Os demais convidados devem ser incentivados a comparecerem ostentando suas honrarias, respeitando o padrão civil de uso de condecorações.

§ 3° Os membros do conselho de Admissões e Chancelaria de Honrarias devem ostentar suas condecorações da Ordem, preferencialmente em tamanho normal ou ao menos a roseta (botão de lapela) da honraria a ser outorgada.

Art. 19 A Chancelaria de Honrarias e o Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Santo André manterão seus respectivos Livros Atas, nos quais constará o histórico de condecorações, seguido pelos agraciados identificados por nome e qualificação, em ordem numérica sequencial de concessão.

Art. 20 É de responsabilidade da Chancelaria de Honrarias é obrigada a informar ao Departamento de cerimonial da Câmara municipal de Santo André, sobre todas as admissões na Ordem, encaminhando respectivo curriculum do homenageado e o grau honorífico em que foi admitido.

Art. 21 É de responsabilidade do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Santo André, registrar em seu respectivo Livro Ata da Ordem do Mérito Odontológico, as devidas informações de cada uma das concessões.

Art. 22 O Conselho de Admissões poderá conferir o título honorífico de "Presidente de Honra" do Conselho de Admissões, para personalidade cujo mérito justifique tal deferência;

Art. 23 O Presidente, demais membros do Conselho e Presidente de Honra, se houver, receberão a Ordem em seu maior grau ex officio.

Parágrafo único Igual disposição se aplica a todos que estiverem ligados de forma direta no processo de concessão dessas honrarias, para que exista a manutenção da fons honorum.

Art. 24 Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria:

I - A cassação se fará mediante apuração sumária que ocorrerá no Conselho da Ordem;

II - Determinada a cassação, as insígnias e diploma deverão ser restituídos à chancelaria de Honrarias, sob pena de apreensão.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 25 É vedada a comercialização da honraria, sob pena de revogação do decreto de oficialização.

Art. 26 Na hipótese da extinção dessa condecoração no todo ou em parte, seus cunhos, exemplares e complementos remanescentes, serão recolhidos à Câmara Municipal de Santo André sem ônus para os cofres públicos.

Art. 27 O presente regulamento somente poderá ser alterado após anuência da presidência da instituição e submissão ao a votação no Plenário da câmara Municipal de Santo André.

Art. 28 O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7008/2025
PDL nº 23/2025
/IGS

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 16, DE 3/10/2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1° Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2025 e do Ato nº 9, de 18 de dezembro de 2024, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 95.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2025 e do Ato nº 9, de 18 de dezembro de 2024, a saber:

01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 95.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário
JOSÉ TEIXEIRA MENDES
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

JFSC/IGS
Proc. CM 3841/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA EXAMES ADMISSIONAIS

O Excelentíssimo Presidente da Câmara de Santo André no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2023, homologado em 27 de março de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo para comparecerem na data e horário discriminados, na Gerência de Recursos Humanos - Núcleo de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Santo André, portando os documentos constantes do item 12.3 do Edital, originais e cópias simples, para iniciarem os procedimentos para a realização dos exames médicos.

O não comparecimento implicará na desclassificação/eliminação do candidato do presente concurso, conforme previsto no item 12.6.1, do Edital do Concurso Público nº 01/2023.

CANDIDATO CONVOCADO - LISTA PCD - DIA 10/10/2025 - ÀS 8h00

CLASSIF.	CARGO	NOME
7	AGENTE LEGISLATIVO I	Wilson Carlos Ribeiro Santos

CANDIDATO CONVOCADO - LISTA GERAL - DIA 10/10/2025 - ÀS 08h30

CLASSIF.	CARGO	NOME
30	AGENTE LEGISLATIVO I	Matheus Grevett Oliveira Castilho

CANDIDATA CONVOCADA - LISTA PESSOAS NEGRAS OU PARDAS - DIA 10/10/2025 ÀS 9h00

CLASSIF.	CARGO	NOME
10	AGENTE LEGISLATIVO I	Ana Carolina dos Santos Kanenobu

Câmara Municipal de Santo André, 3 de outubro de 2025.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 6850/2023
OA/IGS

COMUNICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2023, homologado em 27 de março de 2024, COMUNICA que a candidata abaixo foi desclassificada do certame, pois apresentou termo de renúncia:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	MOTIVO DA DESCLASSSIFICAÇÃO
6º (LISTA PCD)	AGENTE LEGISLATIVO I	JAQUELINE IZUMI NAKASSONE	APRESENTOU TERMO DE RENÚNCIA

Câmara Municipal de Santo André, 3 de outubro de 2025.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA - JULHO A SETEMBRO DE 2025

CONTRATOS

Processo de compras n º 066/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, XV da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 041/25 Objeto: arroz beneficiado polido longo fino tipo 1. CONTRATADA: CEREAIS CÉLIA LTDA. CNPJ: 03.014.374/0001-54. Valor global para 180 dias: R$ 683.760,00. Assinatura 23/07/2025.

Processo de compras n º 073/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 050/25 Objeto: serviços de conserto de balanças do Banco de Alimentos. CONTRATADA: DYNATEC COMÉRCIO E QUALIDADE DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 68.219.799/0001-45. Valor global R$ 2.163,00 Assinatura 11/09/2025.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

Processo de compras n º 100/23- Modalidade: PP 015/23- 2º TA AO CPJ Nº 060/23 Objeto: vegetais processados. Contratada: D'FRASSON COMÉRCIO DE FRUTAS ME. CNPJ: 07.360.766/0001-26. Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R$ 13.710.246,90. Assinatura: 13/08/2025.

Processo de compras nº 138/23 - Modalidade: PP 028/23 - 2º TA AO CPJ Nº 048/24 Objeto: EPI'S. Contratada: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 12.904.870/0001-74 Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R$ 385.879,40. Assinatura: 04/08/2025.

Processo de compras n º 096/24- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, INCISO II da Lei 13.303/16) - 2º TA AO CPJ Nº 051/24 Objeto: serviços de acesso à internet móvel. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Aditivo de prorrogação. Valor Global para 12 meses: R$ 18.775,80 Assinatura: 24/07/2025.

Processo de compras n º 78/23 - Modalidade: PP 013/23- 3º TA AO CPJ 058/23 Objeto: SUCOS CONTRATADA: AGROSUCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. UNIPESSOAL. CNPJ: 44.137.440/0001-60. Aditivo de Prorrogação. Valor global para 12 meses: R$ 931.500,00. Assinatura: 29/08/2025.

Processo de compras n º 054/22- Modalidade: PP 010/22 - 11º TA AO CPJ Nº 006/23 Objeto: gêneros alimentícios. Contratada: W&C ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 10.362.443/0001-86. Aditivo de inclusão de marca BELLA (item 10 do lote 01). Assinatura: 15/08/2025.

Processo de compras n º 0113/24- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - 1º TA AO CPJ 054/24 Objeto: serviços de assessoria contábil e auditoria independente. Contratada: PRIME AUDITORES INDEPENDENTES S/S. CNPJ 07.033.317/0001-73. Aditivo de prorrogação Valor global para 12 meses R$ 49.344,00. Assinatura: 18/08/2025.

Processo de compras nº 88/24- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, inciso II da Lei 13.303/16) - 1º TA AO CPJ Nº 046/24 - OBJETO: manutenção e limpeza da rede esgotos sacolão Santa Terezinha. Contratada: MARANATA CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 10.804.967/0001-80. Aditivo de prorrogação Valor Global para 12 meses R$49.600,00. Assinatura: 08/09/2025.

Processo de compras n º 093/24- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, II da Lei 13